



Previplan

Material
Explicativo



ÍNDICE

Introdução	3
Sobre o Plano Previplan	4
Adesão	4
Benefícios do Plano	5
Entenda o Plano	6
Rentabilidade	7
Veja como funciona a Tributação	8
O que acontece em caso de Desligamento	9
Conheça as opções do Participante para cada situação	11
Planeje-se!	12



INTRODUÇÃO

Nós, da **Previplan**, queremos apoiá-lo no planejamento da sua aposentadoria!

Para isso, convidamos você a conhecer melhor o **Plano de Previdência Previplan**. Reunimos, neste material explicativo, todas as informações necessárias para que você possa dar os primeiros passos para a construção do seu futuro.

Boa leitura e conte sempre conosco!



SOBRE O PLANO PREVIPLAN

O Plano de Aposentadoria Previplan existe desde 1985 e é destinado exclusivamente aos empregados das empresas Patrocinadoras. Seu objetivo principal é oferecer aos Participantes a oportunidade de poupar para o futuro, garantindo assim uma suplementação de renda na aposentadoria.

Por pertencer à categoria dos planos fechados de Previdência, o Plano de Aposentadoria Previplan não visa lucro e oferece aos Participantes custos de administração menores, na comparação com bancos e seguradoras, por exemplo.

ADESÃO

Todo empregado da Patrocinadora pode participar do Plano Previplan. Para isso, ele precisa solicitar sua inscrição e preencher o Requerimento de Adesão. Devem ser informados os nomes dos Beneficiários Indicados do seu Plano de Previdência, escolher o seu Perfil de Investimento e o Regime Tributário.

Após sua Adesão ser aprovada, o Participante recebe um login e senha para acesso ao site www.previplan.com.br, onde terá oportunidade de acompanhar seu saldo, rentabilidade e efetuar simulações.

Para efetuar a **Adesão**
ao **Plano**, basta entrar
em contato com o
departamento de
Recursos Humanos.

BENEFÍCIOS DO PLANO

O Plano de Previdência Previplan oferece aos seus Participantes os seguintes Benefícios:

APOSENTADORIA

Para se aposentar pelo Plano Previplan é preciso preencher as seguintes condições:

- ter, no mínimo, 50 anos de idade;
- estar vinculado ao Plano por, no mínimo, 3 (três) anos;
- estar desligado da Patrocinadora.

O valor mensal do benefício da Aposentadoria é calculado sobre 100% do saldo da Conta do Participante, na Data do Cálculo.

Como Participante Assistido da Previplan poderá, uma vez ao ano, aumentar ou diminuir o valor de recebimento do seu benefício, alterar o Perfil de Investimento, alterar o tipo do recebimento e utilizar o Empréstimo do Plano.

Em caso de Invalidez, (comprovado pela Previdência Social) o Participante passa a receber um valor mensal de Benefício, calculado sobre 100% do saldo da Conta do Participante, na Data do Cálculo.

O Participante Ativo ou Assistido que for portador de uma das doenças graves listadas na legislação para isenção do imposto de renda ou para liberação do saldo de conta vinculada do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, será elegível a um Benefício por Incapacidade e poderá optar pelo recebimento do saldo de acordo com as formas de

pagamento previstas no item 10.2.1 do Regulamento

Se o Participante Assistido vier a falecer, seus Beneficiários Indicados recebem, em pagamento único, o saldo total (remanescente) da Conta do seu Plano Previplan, deduzido o IR.

Em caso de falecimento do Participante Ativo, seus Beneficiários Indicados recebem, em pagamento único, conforme percentual definido pelo Participante, o saldo da Conta do Participante.

Somente ao cônjuge, se este for um Beneficiário Indicado, será permitido escolher uma das formas de pagamento previstas no item 10.2. do regulamento.

EMPRÉSTIMO

Os Participantes Ativo e Assistido da Previplan podem, conforme item 4 do Regulamento de Empréstimo, fazer uso dessa facilidade.

A Concessão é realizada uma vez ao mês, os prazos para solicitação e liberação de empréstimos são divulgados anualmente pela PREVIPLAN por meio de seu sítio eletrônico. O mínimo para concessão de empréstimo será equivalente a 1,5 UPP (Unidade Previdenciária Previplan), e para os participantes Ativo o valor considerado como base para a concessão será apenas do saldo de Conta do Participante, a parte Patrocinadora não é disponibilizada para empréstimo. A amortização do empréstimo poderá ser feita em até 36 parcelas mensais, a parcela de amortização mensal não poderá ultrapassar o limite de 30% da remuneração bruta mensal auferida pelo Participante Ativo junto a Patrocinadora, e o 1º desconto da parcela será no mês subsequente ao do crédito

ENTENDA O PLANO

O Plano Previplan é um Plano de Previdência Privada de Contribuição Definida (CD). Isso significa que o Benefício da aposentadoria do Participante, no futuro, é resultado do que foi acumulado ao longo do tempo.

É importante destacar que se trata de um recurso finito: você não vai receber uma renda mensal de aposentadoria pela vida toda, mas sim pelo tempo que o dinheiro poupado durar. Neste caso, o seu poder de acumulação é fundamental: quanto mais recursos conseguir poupar ao longo da vida, melhor!

O Participante Ativo faz contribuições mensais, 12 (doze) vezes ao ano. A empresa Patrocinadora também contribui, na prática, com o dobro da Contribuição Básica do Participante, uma Contribuição Normal (100%) e mais a Contribuição Adicional (100%).

O Participante Ativo poderá fazer 2 (dois) tipos de Contribuições:

Contribuição Básica: ocorrem 12 (doze) vezes ao ano, através de descontos regulares na folha de pagamento. A Contribuição Básica é calculada sobre o salário do Participante, conforme tabela abaixo. Se o Participante desejar.

Até 5 UPP*	0,50%
De 5 a 10 UPP*	1,00%
Acima de 10 UPP*	5,00%

*UPP – Unidade Previdenciária Previplan, reajustada anualmente



Contribuição Voluntária: o Participante Ativo efetuando a Contribuição Básica pode, para aumentar seu poder de acumulação, efetuar a Contribuição Voluntária, devendo este pagamento ser feito apenas por meio de desconto na folha de pagamento.

O valor da Contribuição Voluntária é o Participante que define de acordo com a disponibilidade dele na folha de pagamento. Essa contribuição pode ser alterada para um valor maior ou menor mensalmente, mediante preenchimento e assinatura de formulário específico.

Contribuição Esporádica: Os Participantes e os Assistidos que recebem renda de prestação continuada com base no saldo de conta, será permitido realizar Contribuição Esporádica em reais, de valor mínimo de 2,5 UPP, limitado a 1 (uma) contribuição por mês, exclusivamente por boleto bancário.

RENTABILIDADE

O Plano de Previdência Previplan é uma opção de investimento com olhar no longo prazo: sua aposentadoria. Os recursos investidos são alocados de maneira a buscar os melhores retornos (rentabilidade), objetivando o crescimento do seu saldo ao longo do tempo.

O saldo da Conta do Participante é composto pelo valor das suas Contribuições (Básica e/ou Voluntária, Esporádica), da contrapartida da empresa e da rentabilidade obtida no Plano. Portanto, quanto maior for o aporte e a taxa de retorno dos investimentos, maior o saldo final do Participante, no futuro.

Profissionais especializados respondem pela gestão dos recursos deste Fundo, respeitando sempre o Perfil de Investimento de cada Participante, definido no momento da adesão, buscando sempre os melhores resultados.

Existem 3 (três) Perfis de Investimentos:

PERFIL CONSERVADOR

Busca oferecer uma rentabilidade mais estável e previsível, por isso, esse perfil oferece um baixo nível de risco.

PERFIL MODERADO

Neste Perfil, a rentabilidade pode ser maior, mas os resultados variam de acordo com as oscilações do mercado (são maiores), e tem riscos intermediários.

PERFIL AGRESSIVO

Neste Perfil, busca oferecer uma rentabilidade maior, mas sofre ainda mais oscilações do mercado, comparado ao perfil



moderado. Por isso, podemos considerar que este perfil tem um nível de risco mais alto.

É importante o participante refletir sobre quais são seus planos para o futuro, como é o seu estilo de vida e quanto tempo falta para sua aposentadoria. Porque, na verdade, não existe um perfil de investimento que seja melhor do que o outro. O participante é que deve escolher aquele que é mais adequado aos seus planos, estilo de vida e tempo.

Lembrete: A busca de um retorno maior, vem acompanhada de maior risco.

VEJA COMO FUNCIONA A TRIBUTAÇÃO

As contribuições para o Plano são isentas de Imposto de Renda. Esse valor é subtraído da renda bruta mensal (salário), antes do cálculo do Imposto de Renda retido na fonte.

As contribuições também podem ser deduzidas dos rendimentos tributáveis (no limite de 12%) na Declaração de Ajuste Anual.

O Imposto de Renda é cobrado apenas no momento do Resgate, ou quando o Participante passa a receber o Benefício de renda mensal.

Existem 2 (dois) regimes de tributação:

Regime Progressivo

Segue a tabela de Imposto de Renda que você já conhece, atualizada ano a ano e disponível no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br).

Os Benefícios de renda mensal são tributados de acordo com a tabela de IR, com dedução de dependentes.

No caso dos Resgates, há uma alíquota fixa de 15%, como antecipação do imposto devido, independentemente do valor a ser resgatado e a compensação dessa tributação deverá ser feita na Declaração de Ajuste Anual, não há dedução de dependentes.

Regime Regressivo

Neste caso, a alíquota do IR a recolher vai diminuindo ao longo do tempo de Adesão ao Plano: quanto maior o prazo do investimento na Previplan, menor o imposto a pagar.

Para Resgates e Benefícios de Aposentadoria, aplica-se a tabela abaixo. A redução na alíquota continua, mesmo após o início do recebimento do Benefício. Nesse regime não há dedução de dependentes:

Período de Acumulação dos Recursos	IR na Fonte
Igual ou inferior a 2 anos	35%
Superior a 2 anos e igual ou inferior a 4 anos	30%
Superior a 4 anos e igual ou inferior a 6 anos	25%
Superior a 6 anos e igual ou inferior a 8 anos	20%
Superior a 8 anos e igual ou inferior a 10 anos	15%
Superior a 10 anos	10%





O QUE ACONTECE EM CASO DE DESLIGAMENTO?

Para proteger os direitos do Participante, caso termine o vínculo empregatício com a Patrocinadora, existem os Institutos Legais. Estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social, eles reúnem algumas regras a serem seguidas.

São 4 (quatro): Resgate, Autopatrocínio, Benefício Proporcional Diferido e Portabilidade.

Na Previplan, o Participante tem os mesmos Institutos Legais se for demitido ou pedir demissão. Ele deve, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após o seu desligamento, optar por um dos seguintes institutos:

Participante com menos de 3 (três) anos no Plano de Previdência Previplan:

RESGATE

O Participante desligado da empresa Patrocinadora pode optar por resgatar os recursos das Contribuições feitas por ele (Básica/Voluntária e Esporádica), em nenhuma hipótese é permitido o Resgate da Conta da Patrocinadora.

AUTOPATROCÍNIO

O Participante pode optar por continuar no Plano após o término do vínculo empregatício, desde que mantenha no

mínimo a sua contribuição básica e a contribuição normal da patrocinadora, até atingir 65 anos. Esse pagamento é realizado mensalmente via boleto bancário que será disponibilizado no site da Previplan.

PORTABILIDADE

O Participante pode optar pela portabilidade do saldo de Conta de Contribuição de Participante, ou seja, das contribuições feitas por ele (Básica/Voluntária e Esporádica).

Participante com mais de 3 (três) anos no Plano de Previdência Previplan

Além dos Institutos Legais mencionados acima, Resgate e Autopatrocínio, o Participante com mais de 3 (três) anos de vínculo ao Plano também tem mais essas duas opções abaixo:

BPD – BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO

O BPD significa que, caso termine o vínculo empregatício do Participante com a Patrocinadora e, ele ainda não seja elegível ao Benefício da Aposentadoria, poderá permanecer com o saldo da sua conta vinculado ao Fundo, até atingir a elegibilidade prevista para se aposentar. O saldo continuará sendo corrigido conforme o Perfil de Investimento determinado pelo Participante e poderá continuar a fazer consultas pelo site da Previplan.

A opção pelo Benefício Proporcional Diferido não impede que o Participante opte, mais tarde, pela Portabilidade ou Resgate, desde que este último não esteja elegível a um Benefício de Aposentadoria.



PORTABILIDADE

No término do vínculo empregatício com a Patrocinadora, o Participante pode optar por transferir os recursos acumulados do seu Plano Previplan, sendo as Contribuições do Participante e as Contribuições da Patrocinadora transferidas para outro fundo, aberto (somente PGBl) ou fechado.

No sentido contrário, quem saiu de uma empresa na qual participava de um Plano de Previdência ou possui plano de previdência em uma instituição bancária também pode transferir seu saldo para o Plano Previplan.

Vale lembrar que, nas duas situações, como o dinheiro é transferido diretamente de um Plano para o outro (CNPJ para CNPJ), não há dedução de Imposto de Renda.

DE FORMA RESUMIDA, CONHEÇA AS OPÇÕES DO PARTICIPANTE PARA CADA SITUAÇÃO:

Situação do Participante ao se desligar da Patrocinadora	Resgate	Autoprocúrio	Portabilidade	BPD – Benefício Proporcional Diferido	Aposentadoria
Menos de três anos de vinculação ao Plano.	Total de contribuições feitas pelo Participante, corrigidos, menos IR.	Participante continua no Plano após o término do vínculo empregatício, desde que mantenha no mínimo a sua contribuição básica e a contribuição normal da Patrocinadora, até atingir 65 anos.	O Participante pode optar pela portabilidade do saldo de Conta de Contribuição de Participante, ou seja, das contribuições feitas por ele (Básica/Voluntária e Esporádica).	Não pode escolher esta opção.	Não pode escolher esta opção.
Três anos ou mais de vinculação ao Plano.	Total de contribuições feitas pelo Participante, corrigidos, menos IR.	Participante continua no Plano após o término do vínculo empregatício, desde que mantenha a sua contribuição e assuma as que eram realizadas pela Patrocinadora, até atingir 65 anos.	Transfere para outro Plano o saldo total das contribuições do Participante e da Patrocinadora.	Saldo de Conta do Participante permanece no Fundo, corrigido mensalmente, até completar a elegibilidade a um Benefício de Aposentadoria.	Não pode escolher esta opção.
Três anos ou mais de vinculação ao Plano, cinquenta anos de idade e já ter se desligado da empresa Patrocinadora.	Não pode escolher esta opção.	Participante continua no Plano após o término do vínculo empregatício, desde que mantenha a sua contribuição e assuma as que eram realizadas pela Patrocinadora, até atingir 65 anos.	Transfere para outro Plano o saldo total das contribuições do Participante e da Patrocinadora.	Não pode escolher esta opção.	Opção de antecipação de até 25% de Conta do Participante e o saldo remanescente pode ser efetuada a escolha entre três tipos de recebimento de benefício: por período de 5 (cinco) a 20 (vinte) anos; ou pagamento mensal com percentual sobre o saldo corrigido entre 0,2% a 2%; ou um benefício de renda mensal expresso em reais, em múltiplos de 100, desde que não seja superior a 2% do saldo.



PLANEJE-SE!

O seu futuro depende, cada vez mais, da sua capacidade de acumular recursos, que lhe permitem gerar renda ao se aposentar. Considerando-se o aumento da expectativa de vida (estamos vivendo por mais tempo), é preciso ter consciência de que sua aposentadoria será mais longa e você precisa planejar seu sustento por muitos e muitos anos.

Todo trabalhador que contribui ao INSS ao longo da sua carreira tem direito à aposentadoria pela Previdência Social. No entanto, sabe-se o quanto este recurso é insuficiente para garantir o seu padrão de renda nesta fase da vida, além das dificuldades enfrentadas pelo sistema previdenciário do Governo.

O Plano de Previdência Previplan é uma excelente oportunidade para você planejar e poupar para a sua Aposentadoria, suplementando assim a renda que vai receber do INSS: a empresa contribui junto com você, aumentando assim o seu poder de acumulação, e ainda busca rentabilidade, objetivando o crescimento do dinheiro, respeitando o Perfi I de Investimento escolhido pelo Participante.

VALE UM ALERTA: o Plano de Previdência Previplan não é vitalício. Você terá disponível o que conseguir acumular, com as contribuições que fizer ao longo tempo. O dinheiro da aposentadoria é um recurso finito, um fundo à sua disposição que você precisa utilizar com controle financeiro, para que possa durar mais. Sendo assim, quanto mais você conseguir acumular, melhor!

Você quer viver mais e melhor na aposentadoria? Então, planeje-se para isso!

Equipe Previplan



Avenida Roque Petroni Júnior, nº 1.089 3º
Andar Conj. 304 Jardim das Acácias CEP
04707-000 São Paulo – SP
Tel: 0800-729 2228
www.previplan.com.br